



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS
MUNICÍPIO DE PROPRIÁ
DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
RESOLUÇÃO Nº 243 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

Anexo III

(Art. 6º das Disposições Constitucionais Transitórias)

Banco: B.Brasil/ Banese/CEF

Agência Bancária: 1171/052/8666

Conta Bancária: 14.934-9/300.187-5/672.027-5/672.029-1

Período: Dezembro 2022

Saldo disponível das contas bancárias do FUNDEB, no início do exercício, conforme registro contábil	R\$	76,54
--	-----	-------

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARREGADADA	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Transferências do recursos do FUNDEB (1724.01.00)	R\$ 3.550.738,41	R\$ 13.751.571,35
Complementação da União ao FUNDEB	R\$ -	R\$ -
Rendimentos de aplicação financeiras	R\$ 2.096,65	R\$ 28.825,10
TOTAL (A)	R\$ 3.552.835,06	R\$ 13.780.396,45

DESPESA EMPENHADA E PAGA (1)	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Remuneração dos profissionais do magistério (B)	R\$ 958.062,80	R\$ 11.148.919,37
Salário ou vencimentos brutos	R\$ 958.062,80	R\$ 9.464.754,43
Encargos Patronais	R\$ -	R\$ 1.684.164,94
Identizações e Restituições	R\$ -	R\$ -
Contratação por tempo determinado	R\$ -	R\$ -
Remuneração dos demais servidores	R\$ 275.304,67	R\$ 2.153.705,08
Salário ou vencimentos brutos	R\$ 275.304,67	R\$ 2.089.491,11
Encargos Patronais	R\$ -	R\$ 64.213,97
Contratação por tempo determinado	R\$ -	R\$ -
Outras despesas variáveis pessoa civil	R\$ -	R\$ -
Outras despesas	R\$ 55,00	R\$ 707,85
Locação de mão de obra	R\$ -	R\$ -
Auxílio Alimentação	R\$ -	R\$ -
Material de Consumo	R\$ -	R\$ -
Serviços prestados por pessoa física ou jurídica	R\$ 55,00	R\$ 707,85
Aquisição de equipamentos e material permanente	R\$ -	R\$ -
Identizações e Restituições	R\$ -	R\$ -
Diárias - Pessoas Civil	R\$ -	R\$ -
Obras e Instalações	R\$ -	R\$ -
Ampliação de rede física	R\$ -	R\$ -
Despesas do Exercício anterior	R\$ -	R\$ -
TOTAL (C)	R\$ 1.233.422,47	R\$ 13.303.332,30

RESTOS A PAGAR QUITADOS NO EXERCÍCIO	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica	R\$ -	R\$ -
Remuneração dos demais profissionais da educação	R\$ -	R\$ -
Outras despesas (especificar)	R\$ -	R\$ -
TOTAL (D)	R\$ -	R\$ -

OUTROS RECEBIMENTOS	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Retenções e Consignações a Recolher	R\$ 262.951,43	R\$ 2.840.542,85
Identizações e restituições de despesas	R\$ -	R\$ -
Alienações de Bens Móveis e Imóveis adquiridos com recursos do FUNDEB	R\$ -	R\$ -
Outros Recebimentos (a especificar)	R\$ -	R\$ -
TOTAL (E)	R\$ 262.951,43	R\$ 2.840.542,85

OUTROS PAGAMENTOS	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Retenções e Consignações a Recolher - Profissionais do Magistério Ensino Básico	R\$ 242.425,55	R\$ 2.775.950,22
Retenções e Consignações a Recolher - Demais Profissionais da Educação	R\$ -	R\$ -
Outros Pagamento (a especificar)	R\$ -	R\$ -
TOTAL (F)	R\$ 242.425,55	R\$ 2.775.950,22

RESTOS A PAGAR INSCRITO NO EXERCÍCIO	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Restos a pagar do exercício, pagos até 31 de janeiro do exercício subsequente, referentes à remuneração dos profissionais do magistério (G)	R\$ -	R\$ -
Restos a pagar do exercício, pagos até 31 de janeiro do exercício subsequente, referentes a outras despesas	R\$ -	R\$ -
Outros Recebimentos (a especificar)	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ -	R\$ -

Saldo atual disponível na conta bancária, conforme registro contábil	R\$	4.785,91
---	------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Contribuição para a formação do FUNDEB	R\$ 788.995,77	R\$ 8.393.870,58
Créditos adicionais abertos no primeiro trimestre do exercício seguinte (H)	R\$ -	R\$ -

APURAÇÃO	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Recursos aplicados na remuneração dos profissionais do magistério $H=(B/A) \times 100$	26,97	80,90
Recursos utilizados no período $I=(C \times A) / 100$	4382146595207,8%	183325193200090%

(1) Para efeito de apuração do valor aplicado as despesas orçamentárias empenhadas no exercício e pagas estão demonstradas de acordo com §3º do art. 37 desta Resolução

- Os níveis de ensino que compõem à atuação prioritária do estado são o ensino fundamental e o ensino médio (art. 211, §§2º e 3º da CF).
- Os níveis de ensino que compõem à atuação prioritária dos municípios são a educação infantil e o ensino fundamental (art. 211, §§2º e 3º da CF).



VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL